LEI Nº 2.446/2010

Autoriza abertura de Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da outras providências.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Raimundo Elias Novais Horta, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no valor de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)** observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
021302 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
Manutenção das Atividades Departamento de Turismo
04.695.0016.2.412.339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....10.000,00
04.695.0016.2.412.339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....16.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 26.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0213- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
021302 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
Apoio e Promoções de Atividades Turísticas
13.695.0016 0.113.339036-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física.....26.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES.....R$ 26.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 27 de dezembro de 2010.

Raimundo Elias Novais Horta
Prefeito Municipal em Exercício